

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

P.L. n.º 1994/2020

MENSAGEM Nº 52, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e ilustres pares,

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso projeto de lei que versa sobre a instituição do **Plano Municipal de Cultura de Nova Lima**, que vigorará, se aprovado for, no decênio de 2020 a 2030.

O Plano Municipal de Cultura de Nova Lima é um documento que objetiva fundamentar, regulamentar e desenvolver políticas públicas de cultura necessárias ao município, tendo sido construído a partir do documento final referente à III Conferência Municipal de Cultura de Nova Lima.

Essas políticas são focadas em ações que buscam a valorização, sustentabilidade e o desenvolvimento da cultura em Nova Lima pensando na infraestrutura, patrimônio, arte, economia criativa, tradições, festas populares, eventos, manifestações folclóricas, formação, produção do conhecimento e arte-educação.

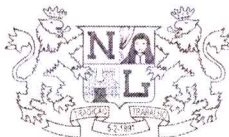
Desta forma, fazem necessárias a elaboração e institucionalização de programas, projetos e ações estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento.

Nesse espírito nasceu o Plano Municipal, idealizado como peça fundamental na construção do Sistema Municipal de Cultura e, também, para a consolidação das políticas públicas de cultura no processo de implementação do Sistema Nacional de Cultura.

Registro que o plano é fruto de um processo democrático, envolvendo o Poder Público e a Sociedade Civil, significando a consolidação de um grande pacto político no campo da cultura e a institucionalização das políticas de cultura, ganhando autonomia das políticas de governo, tendo garantia de continuidade.

O documento apresenta o histórico, diagnóstico e desafios a serem apresentados na área cultural da cidade de Nova Lima, formula diretrizes gerais e indica as principais ações a serem desenvolvidas pelo governo municipal em

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

sete eixos estratégicos da Cultura, de acordo com a constituição do Conselho Municipal de Política Cultural que agrupam tematicamente as propostas de ações a serem implementadas nos próximos dez anos, organizadas em três importantes programas. O documento traz, ainda, o Sistema de Informação e Indicadores, constando o relatório parcial dessa gestão.

Vale dizer que o Plano Municipal de Cultura de Nova Lima foi elaborado com referências da proposta do Plano Nacional de Cultura e da última Conferência Municipal.

Após ampla discussão com a sociedade e Fóruns Setoriais e conselhos, sua minuta foi aprovada por unanimidade no Conselho Municipal de Política Cultural. De igual sorte, o plano também foi submetido e aprovado pelo Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Lima, circunstâncias que só reforçam o seu caráter democrático.

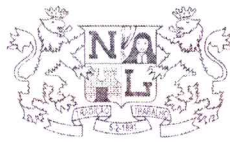
Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Respeitosamente.



VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR FAUSTO NIQUINI
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Nova Lima/MG



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

P.L. Nº 1994/2020

LEI Nº X.XXX, DE XX DE XX DE 2020.

*INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA, INSTRUMENTO DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE CULTURA, DE 2020 A
2030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LIMA, ESTADO DO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Nova Lima para o período de 2020 a 2030, conforme especificado no Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Nova Lima é um instrumento de gestão em médio e longo prazo, no qual o poder público assume a responsabilidade de implantar políticas culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo.

Art. 2º As metas, ações e prazos do Plano Municipal de Cultura de Nova Lima serão definidos mediante ato do Poder Executivo.

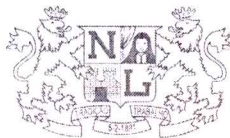
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a coordenação e a execução do Plano Municipal de Cultura, a qual se compromete a promover, pelo menos a cada 2 (dois) anos, revisões sistemáticas das metas e das ações, com ampla participação do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo único. O processo de monitoramento, avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º O plano instituído por esta lei é um dos elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado por lei específica, compreendendo coordenação, instâncias de articulação, pactuação, deliberação, instrumentos de gestão e sistemas setoriais de Cultura.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura serão originários:

I - do Tesouro Municipal, consignados em seu orçamento;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

II - de recursos advindos de transferências da União ou do Estado e de outros que vierem a ser criados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, XX de XXX de 2020.

VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL